

049/97
0331

Atig 37

OS FUNDOS DE PENSÃO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e da Academia Internacional de Direito e Economia.

A Seguridade mundial mantida pelo Estado está falida. O Estado é sempre mau empregador e mau administrador. Sua "performance" em relação à iniciativa privada é, o mais das vezes, penosa, arcaica e sem criatividade. Por isto, a economia socialista revela permanente fracasso e os poucos países que ainda a mantêm (China e Cuba) pretendem dela sair, com rapidez, buscando conciliar socialismo político e liberalidade econômica, o que não é fácil.

A liberdade é fundamental para que a economia avance. Não só a própria liberdade econômica, como a liberdade política. Sem esta, aquela é instável, precária e assaltada de risco que seus investidores pagam para viver sem regime sem garantias políticas, tiram competitividade aos países que buscam conciliar a liberdade econômica e marxismo político (1).

(1) *Escrevi sobre a avaliação materialista e espiritualista da História o seguinte: "A história, como ciência de detecção dos fatos pretéritos em uma dimensão valorativa, pode ser examinada à luz simultânea de uma visão materialista ou de uma visão espiritualista do seu principal ator, que é o homem.*

O enfoque materialista, alicerçado na limitada relação ontogenética do ser que conhece e do objeto conhecido pela razão, impõe certos pressupostos, que pretende imutáveis, os quais, de certa forma, traçam o destino do homem, última etapa conhecida do evolucionismo, sem liberdade decisória, em face de um determinado condicionamento de sua ação do nascimento à morte.

As correntes materialistas, não obstante reconhecerem o reduzido espaço coberto até o presente pelo conhecimento racional -- visto que o homem, pela razão, ainda não descobriu sua origem, seu destino, o porquê da vida e do universo, mantendo sem respostas as questões fundamentais da existência -- têm por dogma definitivo e unitário que a evolução alicerça a experiência de vida sobre a terra, de

tal forma que, das primeiras células vivas até os nossos avós mais próximos, os macacos, que geraram duas espécies de netos, ou sejam, os próprios macacos e nós, não há como evitar o evolucionismo.

O homem, portanto, estaria destinado a evoluir sempre nos padrões predeterminados, restando pouco espaço à sua liberdade de ação, sempre condicionada a fatores estabelecidos anteriormente, que o levariam, independentemente de sua vontade, a um progresso fatal e irreversível até o fim dos tempos.

As correntes materialistas da história, portanto, transformam o homem no ser mais avançado de uma criação em permanente evolução, colocando-o não como criador da própria história, mas como um robot com funções bem definidas, reprodutor de sua programação genética sem alternativas e, portanto, seu personagem decorrencial.

A história ainda não acontecida, nos seus elementos essenciais, já estaria preestabelecida em face da pouca variação possível na teoria evolucionista-materialista, de seu ator mais relevante.

Compreende-se, pois, que, nesta visão em que o homem perde sua liberdade criativa e submete-se às programações cibernetizadas da natureza, Marx, por seu determinismo histórico -- hospedando visão mais profunda e cosmogônica, de Hegel, nem por isto universal -- tenha acreditado no estágio final sem lutas, após a luta derradeira do povo contra os espoliadores. É que pela evolução natural o homem fatalmente chegaria a um patamar ideal, em que a evolução não seria mais possível, escala terminativa do fenômeno vital.

Seu ato de fé sem evidências, que não aquela de um processo lógico-indutivo, elimina a possibilidade de outras alternativas, permanecendo a materialista visão de que a evolução dialética fatalmente chegaria a tal plataforma nirvânica sobre a terra, independente do homem, incapaz de reverter as preestabelecidas regras de projeção inevitável.

As correntes materialistas, portanto, examinam a história dos povos e sua convivência social, negando ao homem, mesmo quando não o dizem, o seu principal dom, que é a liberdade, visto que, com ou sem ela, a história fatalmente evoluiria de acordo com os programas do "computador universal" para a vida.

Ao negarem Deus e qualquer outra forma de conhecimento não-racional, negam também a liberdade do homem em escolher seu próprio destino e de ultrapassar o reduzido campo da percepção pela razão.

As correntes espiritualistas, ao contrário. Entendendo que a ordem de criação não pressupõe, em relação à vida e ao seu principal personagem, regras inteiramente preestabelecidas ofertam à ação humana um grau de liberdade, que lhe é negada pelas correntes materialistas.

Aceitando a tese de que Deus, por não querer escravos, oferece ao homem liberdade plena, inclusive de negá-lo, alicerçam nesta liberdade absoluta, o maior dom criador do ser humano. Suas reações, portanto, não são necessariamente aquelas preestabelecidas pelo evolucionismo, mas outras que livremente ou de acordo com as circunstâncias, venha a criar, de tal maneira que o próprio evolucionismo pode transformar-se em um dos componentes da aventura humana sobre a terra, mas apenas um dos componentes.

Em outras palavras, as correntes espiritualistas, por acreditarem no livre-arbítrio do homem, ofertam-

Por esta razão, Cuba e China encontram dificuldades de competitividade, com dramas sociais gravíssimos, como o que ocorre nesse último país, onde a redução do preço de seus produtos está vinculada a baixíssima condição social de sua população.

O Estado é mau empreendedor, porque os plíticos desejam mais o poder que a prestação de serviços públicos e os burocratas mais a estabilidade que a eficiência. Infelizmente, tal fenômeno é universal e comum em todos os períodos históricos e espaços geográficos (2).

A falência do Estado do Bem Estar Social de a seguridade ser garantida oferecida pelo Estado, através de sua ineficiente máquina burocrática, excessivo formalismo e incapacidade gerencial, que só não é maior em face da complementação eficiente das entidades fechadas de previdência privada em todo mundo. Sem elas, além de falido, o Estado moderno seria um "Estado de Mau Estar Social", em que a sociedade pagaria enormes quantias para manter um mastodôntico sistema ineficiente, de recursos mal gastos. A sociedade ofereceria ao Estado mais do que o Estado lhe devolveria em serviços de Seguridade. A previdência privada salvou o Estado moderno do fracasso absoluto e mascarou o fracasso da previdência oficial.

lhe uma dignidade de concepção e ação que as correntes materialistas não podem ofertar; visto para estas últimas o homem é obrigatoriamente fruto de um atavismo evolutivo.

Desta forma, em matéria política, os materialistas da história tendem a ser vocacionados para o totalitarismo, visto que só acreditam na evolução da forma como pretendem ter detectado.

Por outro lado, os espiritualistas tendem a ser voltados para o exercício democrático, na medida em que, por acreditarem no livre arbítrio e no livre exercício da vontade, não têm vocação para impor idéias, mas para defendê-las livremente com o respeito devido às idéias opostas.

Em outras palavras, por acreditarem as correntes espiritualistas na liberdade de ação do homem, procuram criar a história pela democracia, enquanto as correntes materialistas, por acreditarem num determinado evolucionismo, tendem a enaltecer o totalitarismo, em face do homem não possuir liberdade e fatalmente responder, dentro de determinadas situações, aos mesmos impulsos e reflexos. Por esta razão incumbe aos "produtores da história", a função de observar o processo evolutivo e a de captar o código preestabelecido, que levará o ser humano ao estágio final de um nirvana terrestre.

Por isso eram os pensadores gregos liberais e são os pensadores marxistas totalitários, visto que aqueles acreditavam na liberdade do ser humano e estes não.

A compreensão das duas correntes de interpretação da história, projetadas nas mais variadas áreas sociais, é de extrema relevância, posto que o predomínio de umas ou outras termina por condicionar as formas de governo e de Estado, assim como regimes sociais que, através do tempo, informam a vida do ser humano em sociedade" (Comentários à Constituição do Brasil, 1^a vol., 1988, Ed. Saraiva, p. 7/11).

(2) Escrevi: "Montesquieu, ao dar à luz o seu "Do Espírito das Leis", fê-lo a partir de duas realidades que o impressionaram vivamente, a saber: o sucesso político do modelo inglês e a absoluta

No Brasil, não é diferente. A Previdência oficial está falida. Não por falta de recursos retirados da sociedade. O número de contribuições sociais incidente sobre a sociedade para atender a Seguridade é fantástico. Não é menor que no mundo inteiro. Os encargos sociais sobre a mão de obra, sobre o lucro, sobre o faturamento atingem importâncias fantásticas, não recebendo, os contribuintes, o retorno em serviços de saúde, nem em assistência social, nem mesmo na aposentadoria oficial que, para a sociedade não governamental, é acintosa. Aqueles que pagam muito durante toda a vida não conseguem viver com um mínimo de dignidade, mesmo recebendo o máximo da aposentadoria, no fim de sua vida profissional (3).

descrença na natureza humana.

Do modelo inglês tirou, pelas lições de Locke e por suas observação pessoal, a certeza de que o controle exercido pela monarquia e pelo povo sobre o Parlamento e o Gabinete ofertariam a estabilidade necessária à harmonia de poderes, posto que ninguém poderia exercê-los de forma absoluta, em função dos freios e contrafeios de uns sobre os outros.

Montesquieu introduziu, de forma científica, a tripartição dos poderes, acrescentando à observação inglesa e aos estudos de Locke, o Poder Judiciário, como poder independente.

É interessante notar que a lição inglesa não permitia fosse realçado o Poder Judiciário, visto que o exercício da administração da justiça na tradição costumeira insular -- mais dádiva do Estado e do monarca que um direito da plebe -- levou Montesquieu a nele descortinar um complexo orgânico formado a partir da lição dos romanos, pela influência do pretorianismo semi-independente, assim como da dos bárbaros e povos autóctones pela experiência milenar do direito repetitivo. Não se esqueceu, por outro lado, da influência da Igreja até a Reforma. Assim, não obstante, à época de Montesquieu, o poder-dever de julgar e a certeza da administração de justiça ter evoluído, na Inglaterra, a razoável grau de independência, Locke não chegou a descortinar força própria de separação, como o fez Montesquieu.

Montesquieu intuiu a importância de tal independência, na medida em que a natureza humana é fraca e a fraqueza a serviço da força do poder provoca, decorrencialmente, a prática de uma "justiça injusta".

A necessidade, portanto, de o poder controlar o poder, fê-lo separar o exercício da feitura das leis (Poder Legislativo), de execução das normas (Poder Executivo), de execução das normas (Poder Executivo) e de interpretação oficial do Direito e aplicação da Justiça (Poder Judiciário).

Ao dizer: "Acontece sempre que todos os homens, quando têm poder, se inclinam a seu abuso, até encontrar limites" e ao concluir que é necessário seria que o "poder constitua um freio para o poder" sintetizou sua praticidade a partir da descrença na natureza humana" (*Separação de Poderes no Brasil, volume IV, ed. PrND/IASO, 1985, p. 27/28*).

(3) Everest T. Allen Jr., Joseph J. Melone, Jerry S. Rosenbloom e Jack L. Vanderhei lembram que: "A longevidade se constitui em uma fonte de insegurança econômica, na medida em que as pessoas podem viver além da idade que lhes possibilita uma situação financeira capaz de sustentar a si e aos seus dependentes. A extensão em que uma pessoa idosa terá capacidade financeira para cobrir

O aposentado pelo organismo oficial é um condenado a trabalhar até a morte, por força da aposentadoria ridícula que recebe, nada obstante o fantástico esforço dos governados em suprir os governantes com PIS, PASEP, contribuição social sobre o lucro, COFINS, contribuições previdenciárias sobre a mão de obra e sobre as empresas e outras incidências disfarçadas que tornam o Brasil um autêntico "Estado Fiscal", no dizer do Schumpeter. (4).

A falência da previdência oficial no país só não é absoluta em face do crescente surgimento de entidades fechadas de previdência privada, que complementam com eficiência, que a máquina oficial não tem, a previdência daqueles segurados destas organizações.

A Seguridade oficial só não é um fracasso completo no país, por fantástica má gestão dos fundos públicos, por força do trabalho desenvolvido pelas entidades fechadas de previdência privada.

Hoje movimentam, tais entidades, quase 60 bilhões de dólares no país, sendo não só uma força geradora de desenvolvimento da economia pátria, como também uma garantia de aposentadoria digna para milhões de brasileiros. Sem ela, o país seria um país sem o desenvolvimento atual e com miseráveis aposentados vivendo de biscates até a morte, por força do insucesso do esclerosado, mastodôntico e desorganizado sistema previdenciário oficial, onde a falta de controle, a corrupção, as "gatunagens oficiais" e os desvios de verbas do contribuinte para finalidades, o mais das vezes puníveis pela legislação penal, formam sua realidade permanente.

os custos de sua manutenção e de seus dependentes vai depender do padrão de vida almejado para sua aposentadoria, das oportunidades de emprego e de outros recursos (como poupanças individuais, seguro social e patrimônio herdado) disponíveis.

1.2.1. Padrão de vida após a aposentadoria. O pressuposto genérico é de que as necessidades financeiras de uma pessoa diminuem quando ela aposenta. Em certa medida é pressuposto válido. É provável que o aposentado não tenha mais filhos que dependem dele e que já tenha adquirido casa própria e bens básicos durante sua vida profissional. Entretanto, é possível que a redução agravada atual das necessidades financeiras de uma pessoa que está se aposentando tenha sido superestimada. As expectativas e preferências pessoais desestimulam qualquer mudança drástica no padrão de vida depois da aposentadoria, e há uma tendência crescente entre os aposentados de permanecerem na ativa, particularmente em se tratando de atividades cívicas, sociais, viagens e outras atividades recreativas. Além disso, a urbanização, a mobilidade geográfica, as características populacionais e os novos hábitos culturais diminuíram as chances de pais aposentados morarem com seus filhos" (Planos de Aposentadoria, ed. ICSS, 1994, p. 4/5).

(4) Peter Drucker faz menção à falência do Estado Fiscal, que não consegue nem distribuir renda, nem fazer justiça fiscal, por mais que aumente a carga tributária. Diz: "O Estado nacional foi concebido para proteger a vida, a liberdade e as propriedades do cidadão contra os atos arbitrários do soberano. O megaestado, mesmo em sua forma mais extrema, a anglo-americana, considera as

O papel, portanto, das entidades fechadas de previdência privada é de particular relevância para o país e para o mundo, lembrando Peter Drucker que hoje a economia mundial depende destes investidores institucionais, que só o fazem para garantir o plano de serviços a seus beneficiários, no tempo a que têm direito (5).

No Brasil, todavia, em que o fracasso oficial o mais das vezes é acompanhado pela volúpia de querer retirar dos bem sucedidos o que não conseguiu o Governo por suas próprias forças e administração, a previdência privada tem sido, de tempos em tempos, perseguida tanto pelo Fisco Federal, quanto pelo Banco Central. Sempre que a política monetária ou fiscal, é mal sucedida, voltam seus formuladores os olhos para a Previdência Privada na esperança de suprir a sua incompetência com os recursos obtidos pelo sucesso da boa administração destas entidades, não só as obrigando a investir em áreas em que o investimento é necessariamente condendo, quanto buscando retirar-lhes a imunidade essencial para atender aos brasileiros segurados, que o próprio Governo, apesar de elevada pressão fiscal, não consegue assistir (6).

E o argumento é sempre o mesmo, ou seja, de que umas poucas entidades privadas de empresas estatais recebem recursos dos contribuintes, sem perceber que a esmagadora maioria das entidades fechadas do Brasil não recebe qualquer apoio oficial.

propriedades do cidadão algo que ele pode manter a critério do coletor de impostos. Como salientou, pela primeira vez Joseph Schumpeter em seu ensaio "Der Steurstaat" (O Estado Fiscal, 1918), o megastado afirma que os cidadãos possuem somente aquilo que o Estado, expressa ou tacitamente, lhes permite possuir" (Pesquisas Tributárias-Nova Série 1, Crimes contra a ordem tributária, Co-edição CEU/Revista dos Tribunais, 1995, p. 40).

(5) Gilberto de Ulhôa Canto lembra lição de Oviedo: "Garcia Oviedo (Derecho Administrativo, 3ª ed., Madrid, 1951), que distingue duas nítidas modalidades do que englobadamente chama "La Beneficiencia", esclarecendo: "Cerca de ésta puede actuar el Poder Público de dos maneras: preventiva o represiva. Por aquélla pretende prevenirla y, en lo posible, evitarla, mediante las instituciones oportunas. Tal ocurre com las instituciones del Derecho social (indemnización de accidentes, mutualidades, seguros sociales, salarios justos, cooperativas -- y ya planteado el caso de necesidad extrema -- proporciona el Estado los oportunos remedios, mediante las llamadas instituciones benéficas".

.....

"Sería un ideal que llegase um día en que la beneficencia cediese paso total a la previsión, actuando ésta com tal inensidad y extensión que pudiese prevenir toda situación de indigencia sobre la cual beneficencia opera" (págs. 163 a 164) (A imunidade tributária das entidades fechadas de previdência privada, ed. ABRAPP, 1985, p. 43).

(6) Nelson Jobim sobre a imunidade das entidades assim se manifesta: "CONCUSÃO: As entidades fechadas são abrangidas pelo conceito de "assistência social" da alínea "c" do inciso VI do artigo 150 da CF/1988, e, portanto, gozam da imunidade nela prevista, por um conjunto de razões:

O argumento lembra Esopo e Lafontaine, sendo semelhante ao diálogo do lobo e do cordeiro, em que as "razões" sem razão do mais forte terminam por prevalecer sobre a razão absoluta dos mais fracos.

Com o direito de impor, não poucas vezes, o Poder Público atrapalha o trabalho, voltado para a Seguridade Social, das entidades fechadas, colocando em risco os planos atuariais dos mesmos, por uma ânsia fiscal ou monetária digna dos monarcas absolutos ou de um "João Sem Terra" antes da revolta dos Barões em 1214, que resultou na Constituição inglesa -- assim considero a Magna Carta -- em 1215 (7).

Parece-me que este ponto é fundamental para ser refletido por governantes e sociedade, sobre o papel das entidades privadas.

Elas não existem para fazer negócios. Elas não estão aí para terem lucros fantásticos. Não são especuladoras. As entidades fechadas existem exclusivamente para fazer o que o governo deveria fazer e não faz. Para completar com seu trabalho, o que está na vocação do Estado, mas que o Estado faz mal. Para dar garantia ao povo brasileiro de que na velhice poderá ter uma vida digna, garantia que o Poder

a) porque são entidades "sem fins lucrativos" (art. 4º, II, "b" da Lei 6.435/77) e são "complementares do sistema oficial de previdência e assistência social" (art. 34 da mesma Lei); b) porque se enquadram "na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social" (art. 34, *in fine*) e órgão desse Ministério estipula "as condições técnicas sobre custeio, investimentos e outras relações patrimoniais: (art. 35, I, "c" da lei); c) porque poderão (...) executar programas assistenciais de natureza social e financeira, destinados exclusivamente aos participantes das entidades, nas condições e limites estabelecidos pelo órgão normativo do Ministério..." (art. 39, § 2º da Lei); d) porque "auxiliam o Estado na prestação de assistência social aos que necessitam dela, embora em área circunscrita" (RE nº 115.970-7); e) porque o fato de serem custeados por contribuições oriundos dos participantes e das entidades patrocinadoras (art. 42 da Lei) não os incompatibiliza com o conceito de "assistência social" utilizado no capítulo do sistema tributário do sistema constitucional brasileiro, como se demonstrou acima; f) e finalmente, porque o conceito de "assistência social" do capítulo do sistema tributário da Constituição não pode ter seu significado informado por outro subsistema da própria Carta Maior, que se constituiu com técnica própria para a Seguridade Social e não para o sistema tributário" (in *IMUNIDADE TRIBUTÁRIA das entidades fechadas de previdência privada*, ed, ABRAPP/ICSS, 1995, p. 23/24).

(7) Brajos Garrido historia: "A esta medida replicó Juan Sin Tierra aliándose con el conde de Flandes, con Fernando de Portugal y con el emperador Otón IV, y preperó la invasión de Francia; la batalla decisiva, que se dió en 1214 en Bouvines (Flandes), supuso no sólo la derrota inglesa y con ella la pérdida de gran parte de los dominios de los Plantagenet en Francia y Artois, sino también la sublavación de los nobles británicos, los cuales en el apoyo del clero y de la alta burguesía londidense impusieron al soberano la CARTA Magna (v., 1215) Según este documento, una curia integrada por barones, prelados y delegados de la ciudad de Londres -- Concilium magnum generale -- se convertía

Público não oferta -- não obstante receber contribuições fantásticas da sociedade para ofertar -- por notória incompetência burocrática, esclerosada máquina administrativa e, muitas vezes, ambição dos governantes, maior pelo poder do que por servir a sociedade (8).

Quando se fala que a imunidade é essencial para as entidades fechadas de previdência privada -- e a Constituição garante tal imunidade -- à evidência, não se está pedindo que o Estado faça um favor as entidades, mas sim que, ao dar apenas este mínimo de colaboração fiscal, façam as entidades um magnífico "favor" ao Estado, de cuidar dos aposentados brasileiros, de que o Estado não cuida, embora essa obrigação seja sua. A imunidade fiscal não exterioriza um favor que o Estado faz as entidades fechadas de previdência privada, mas, ao contrário, uma pequena colaboração para a fantástica colaboração que tais entidades ofertam ao Estado, ao amparar milhões de brasileiros que estariam condenados à miséria, se dependentes exclusivamente da aposentadoria oficial.

E, à evidência, a aplicação de recursos na economia para manter a rentabilidade necessária para garantir os benefícios dos planos previdenciários, representa notável injeção de recursos no mercado a combater o desemprego e a gerar desenvolvimento.

Creio que há necessidade de se reexaminar o papel fundamental das entidades fechadas de previdência privada, alavanca necessária para o desenvolvimento do país e para gerar o Estado do Bem Estar social.

em órgano especial de gobierno, y limitada el poder real, al ser indispensable su consetimineto para establecer cualquier impuesto" (GER, ed. RIALP, Madrid, 1984, p. 727).

(8) Com admirável sensibilidade, Arnaldo Wal escreve: "Há, pois, na previdência fechada, um novo espírito inspirado pela ética que se impõe na gestão das empresas aberta. Durante longo tempo, os economistas se esqueceram da moral e houve até administradores públicos e privados que admitiram que a sua conduta fosse aética, considerando que a economia e a política, sendo pragmáticas, pudessem ser amorais e até imorais.

Fizeram com que o país crescesse, mas não se desenvolvesse.

Já agora, no Estado do Direito, sabem administradores e controladores de empresas que a economia deve submeter-se à ética e que o direito é a arte e a ciência que determinam o modo pelo qual a economia deve conciliar-se sempre com a ética.

A presente ativa no mercado dos Fundos de Pensão gozando da imunidade tributária e funcionando como novos investidores que aplicam a longo prazo, a democratização do capital decorrente das privatizações, nas quais os empregados se transformam em acionistas, e a atuação vigilante e construtiva da CVM já permitem vislumbrar, agora, que no futuro, o mercado de capital não mais constituirá uma atividade predominante especulativa, mas um contexto adequado para incentivar a poupança, melhor a distribuição da riqueza e a qualidade de vida do cidadão brasileiro" (IMUNIDADE TRIBUTÁRIA das entidades fechadas de previdência privada, ob. cit., p. 39).

Somente na perspectiva de que fazem melhor do que o governo o que o governo deveria fazer e não faz, evitando crise social acentuada entre aqueles que já não têm a mesma força de trabalho, é que se pode compreender que o futuro da Seguridade do país passa necessariamente pelas entidades fechadas de previdência privada e aqueles que não percebem tal realidade, políticos ou burocratas, ou não estão à altura das funções que exercem, ou ambicionam apenas a manutenção do poder sem qualquer compromisso com a sociedade, fazendo das entidades campo de manobra para suas mesquinhas ambições (9).

Há anos, convivendo com o papel desempenhado pelas entidades fechadas na economia do país, sinto crescer a necessidade desta reflexão ampla, sem preconceitos, capaz de permitir ao Brasil oferecer aos brasileiros oportunidade no trabalho presente e dignidade na aposentadoria futura (10).

São Paulo (SP), 10 de junho de 1997.

(9) *Sacha Calmon Navarro esclarece: "O catálogo das imunidades não é apenas um catálogo de pessoas despidas de capacidade econômica. Se o fosse, seria francamente insuficiente, omissivo e discriminatório. Basta lembrar que o rol das pessoas imunes contempla grandes patrimônio e atividades dotadas de recursos grandiosos. Lembramos o orçamento da União, o da Seguridade Social e o dos Estrados. Mesmo alguns partidos políticos e sindicatos dispõem de patrimônio e de receita invejáveis, muito mais elevados do que aqueles possuídos por pequenas empresas comerciais, sujeitas ao pagamento de impostos.*

O princípio de que se deve exigir tributo -- especialmente imposto -- de acordo com a capacidade econômica do contribuinte é um princípio geral que obriga todo legislador no âmbito federal, estadual e municipal (art. 245, § 1º). Não é uma imunidade.

As imunidades escondem outros valores fundamentais, como alerta ALIOMAR BALEEIRO (cf. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Rio de Janeiro, Forense), assim considerados pela Constituição, de modo que a renda, os serviços e o patrimônio dessas pessoas imunes devem permanecer afetados à perseguição desses valores políticos, morais, educacionais e assistenciais. Se a inexistência ou ausência de patrimônio e renda fosse a razão de ser das imunidades, elas seriam desnecessárias. Ao contrário, supõe a Constituição que os partidos políticos, os sindicatos, as instituições de educação e de assistência social tenham renda e patrimônio (ou devem tê-los), os quais não podem ser reduzidos por meio de impostos, estando inteiramente comprometidos com os relevantes objetivos sociais cumpridos por essas pessoas imunes" (IMUNIDADE TRIBUTÁRIA das entidades fechadas de previdência privada, ob cit. p. 70).

(10) Escrevi sobre a realidade social moderna, o seguinte: "A evolução tecnológica do mundo moderno começa a colocar em risco o equilíbrio das relações trabalhistas, assim como o perfil do

Estado de Bem Estar Social, em face da impossibilidade de financiá-los pelos instrumentos clássicos de obtenção de recursos na sociedade.

Nada obstante o evidente desenvolvimento econômico mundial e a elevação do PIB superior ao crescimento demográfico nos países mais evoluídos, é inequívoco que o nível de desemprego aumenta, visto que a tecnologia, se gera oportunidades qualitativas de mão-de-obra, de um lado, retira, quantitativamente, contingente maior daquela sem qualificação superior.

Acresce-se o fato de que o nível de qualidade de mão-de-obra da massa trabalhadora é elevada na proporção em que a educação se estende às classes menos favorecidas, com o que o grau de aspirações de melhoria de vida, de uma parte, e a falta de oportunidades de crescimento, de outra, gera um patamar de tensão maior do que aquele verificado no início dos movimentos sindicais no século passado.

O certo é que a oposição entre evolução tecnológica e aumento de desemprego consiste, de rigor, no grande desafio das comunidades economicamente mais poderosas.

À evidência, tal dilema ganha proporções mais preocupantes, nos países menos, desenvolvidos, que enfrentam desafio maior, que é conquistar a tecnologia que não têm, sem possuir recursos para tanto. Lutam para que não cresça a disparidade que os separa dos países desenvolvidos, assim como para gerar recursos destinados a atendimento social mais democrático, já que, a par do subemprego, possuem núcleos de miséria de difícil erradicação. Acresce-se que a própria escassez de riquezas e de ingressos torna deficiente a assistência, às camadas menos favorecidas por parte do Estado, incapaz de enfrentar a avalanche desses desafios com a brutal limitação de receitas.

A tendência de gerá-los a partir do nada, pelo financiamento inflacionário produz desníveis sociais maiores, que terminam por criar permanente instabilidade política, com rupturas institucionais, não poucas vezes banhadas em abundante e doloroso derramamento de sangue.

A rigor, neste fim de século, o Estado do Bem Estar Social está em cheque tanto nos países que já o consagraram, quanto naqueles que o aspiram, mas não chegaram ao estágio de adotá-lo" (A economia brasileira e suas perspectivas - Apeção XXXIV, ed. APEC, 1995, p. 157/158).